



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 016/2023

MATÉRIA: EMENTA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2883/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 016/2023

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, na qual visa a alteração da Lei Municipal n.º 2883/2015, mais especificamente dos artigos 6º ao 17º.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RONDINHA**

PARECER

A matéria posta em análise é regida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA. No ano de 2014, por meio da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, determinou-se regras que dispõem sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. Motivo pelo qual, foi promulgada a Lei Municipal nº 2883/2015.

Ao continuo o Conanda, por força da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, alterou a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, daí exurgindo a necessidade de nova adequação.

Historiando o Projeto de Lei ofertado, denota-se que se trata de *ipsis litteris* da Resolução nº 231/2022. Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade, entabulado no artigo 37 da Constituição Federal.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondonia/RS, 29 de março de 2023.

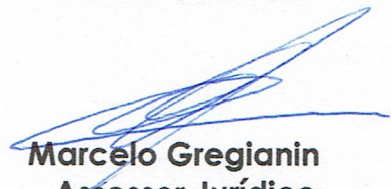

Claudia Zatti Da Fonseca


Camila Longhi Dalmás

Adair Antônio Menin


Valdemir Orlandi


Sérgio Antônio Fortes da Silva


**Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico**